



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 225/95

De 16 de Maio de 1995.

Cria ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

PE:


Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis a
provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente criada e denominada a ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, que atenderá da 5ª a 8ª Séries, situada neste Município, nas imediações do Assentamento São Francisco, na estrada do Povoado Taquarí, com o nome de ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, aos dezesseis dias do mês de maio de 1995.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal